

# ALVALADE

Junta de Freguesia

## PROPOSTA N.º 292/2017

*Considerando que:*

- I. A Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, que aprovou o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, teve por objetivo, de harmonia com o disposto no artigo 2.º, entre outros, a melhoria e desenvolvimento dos serviços públicos de proximidade prestados pelas freguesias às populações (alínea d)).
- II. Em virtude de tal facto, torna-se necessário garantir o funcionamento e bom estado de conservação e utilização dos espaços da Junta de Freguesia de Alvalade, onde se integram os espaços onde funcionam os seus serviços centrais.
- III. Ora, no presente, as condições de acessibilidade ao segundo piso dos serviços centrais da Junta de Freguesia não satisfazem os requisitos exigidos pela Junta de Freguesia, porquanto não vão ao encontro das necessidades dos cidadãos com mobilidade reduzida.
- IV. De facto, o acesso ao segundo piso dos serviços centrais da Junta de Freguesia é feito exclusivamente através dos lanços de escadas existentes, impossibilitando a deslocação de pessoas com dificuldades motoras.
- V. Assim, é imperioso o fornecimento e instalação de plataforma elevatória para acesso ao segundo piso dos serviços centrais da Junta de Freguesia de Alvalade, dotando o mesmo de plenas condições de acessibilidade para todos.
- VI. A Junta de Freguesia de Alvalade recorreu, no passado, à empresa ERGOMÉTRICA – Produtos de Apoio, Ortopédicos e de Elevação, Lda., designadamente no âmbito do

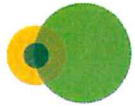


fornecimento de plataforma elevatória para acesso ao auditório da sede, porquanto, após consulta a três entidades, esta foi a única a responder à solicitação de envio de orçamento.

- VII. No procedimento em apreço, o contrato foi cumprido exata e pontualmente, tendo a sua execução decorrido sem qualquer problema.
- VIII. No âmbito do fornecimento agora em apreço, a empresa ERGOMÉTRICA – Produtos de Apoio, Ortopédicos e de Elevação, Lda. respondeu ao pedido de orçamento formulado pela Junta de Freguesia de Alvalade, tendo apresentado um orçamento pelo preço global de € 20.700,00 (vinte mil e setecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- IX. Na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º e do n.º 2 do art.º 113.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), sendo permitida a escolha do ajuste direto.
- X. O presente encargo terá cobertura orçamental na rubrica 07.01.03.01.00, da orgânica 02.00.00.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere:

1. A aprovação da decisão de contratar no âmbito da “Aquisição de plataforma elevatória para as instalações dos Serviços Centrais da Junta de Freguesia de Alvalade” – Processo n.º 46/AJ/JFA/2017, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP) aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor, conjugado com a alínea h) do n.º 1.º artigo 18.º, a *contrario sensu*, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com o n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. A aprovação da escolha do tipo de procedimento (cfr. art.º 38.º do CCP) e consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º conjugada com a alínea a) do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;
3. A autorização para a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla preço base de € 20.700,00 (vinte mil e setecentos euros), valor ao qual acresce IVA à taxa



legal em vigor, com cabimento na Económica 07.01.03.01.00, da Orgânica 02.00.00, do Orçamento em vigor, conforme cabimento em anexo;

4. A aprovação das peças do procedimento anexadas à presente proposta, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;
5. A consulta por convite, a realizar nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do art. 113.º e no art. 115.º, à seguinte entidade:

ERGOMÉTRICA – produtos de apoio, ortopédicos e de elevação, Lda.

NIPC 502 111 216

Rua Coronel Marques Leitão, 13-A, 1700-124 Lisboa

6. A delegação no Presidente, para os efeitos da alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, da competência para autorizar a despesa e, nos termos do n.º 1 do art. 109.º CCP, para praticar todos os atos procedimentais, incluindo a decisão de adjudicação e, se aplicável, a decisão de aprovação da minuta do contrato e pronúncia sobre eventuais reclamações, além de para outorgá-lo.

7. A delegação no Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, de harmonia com o previsto no n.º 1 do art. 109.º CCP, da competência para praticar todos os atos de gestão ordinária no âmbito da execução do contrato, nomeadamente as competências legais e contratuais previstas nas alíneas a), b) e d) do artigo 302.º do CCP.

Lisboa, 3 de julho de 2017

O Vogal,

Mário Branco